

**COLETA DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2021**

Acha-se aberta na **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB**, localizada na Rua Gerson França, nº. 9-42, Centro – Bauru/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.845.437/0001-33 o **Processo de Contratação do “tipo menor preço global”**, de empresa para Prestação de Serviços técnicos especializados de radiologia e documentação odontológica, incluindo a emissão de laudos nas radiografias realizadas, para atender as necessidades de exames deste tipo dos pacientes atendidos no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, de Pederneiras-SP, conforme Contrato de Gestão nº 001/2021. O Memorial Descritivo deve ser retirado no endereço na **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB**, localizada na Rua Gerson França, nº. 9-42, Centro – Bauru/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.845.437/0001-33, retirada a partir do **dia 07 de julho 2021 das 8:00 às 17:00 horas**, no Setor de Compras da FERSB, ou solicitado por e-mail. Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o **dia 15 de julho de 2021 às 17h00 horas**, em conformidade com memorial.

**1 - OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de radiologia e documentação odontológica, incluindo a emissão de laudos nas radiografias realizadas, para atender as necessidades de exames deste tipo dos pacientes atendidos no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, de Pederneiras-SP, conforme Contrato de Gestão nº 001/2021.

**2 – PRINCIPAIS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

2.1 Serviços de confecção de documentação odontológica para estudo, planejamento e acompanhamento de tratamento ortodôntico, e serviços de confecção de radiografias panorâmicas e respectivos laudos para os pacientes atendidos no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Pederneiras-SP, de acordo com a seguinte descrição:

- a) Radiografia Panorâmica com laudo, - radiografia extra bucal.
- b) Modelos de estudo das arcadas dentárias, feitas através de moldagem da boca do paciente.

2.2 A documentação apoia o Cirurgião Dentista no estudo do crescimento ósseo e na realização de um planejamento do tratamento ortodôntico e ou ortopédico.

2.3 A CONTRATADA obriga-se a realizar os seguintes exames e quantidades estimadas mensais constantes do quadro abaixo:

Item	Especificação do serviço	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual Estimada
01	Exame de Radiografia Panorâmica	30	360
04	Exame de Documentação Ortodôntica	06	72

2.4 – Os serviços deverão ser realizados pela empresa contratada **em suas dependências físicas** conforme encaminhamento e solicitação das necessidades dos pacientes atendidos no CEO de Pederneiras.

2.5 - A empresa interessada deverá possuir área física compatível, **no município de Pederneiras SP**, e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços de saúde.

2.6 Para efeito de atendimento aos serviços objeto desta contratação, a CONTRATADA deverá comprovar ter pessoal tecnicamente habilitado, com ao menos 01 (um) cirurgião dentista responsável e registrado junto ao CRO de SP.

2.7 A CONTRATADA obriga-se ainda a submeter-se a toda legislação e todos os regulamentos em vigor, principalmente aos de ordem sanitárias.

2.8 Os profissionais da CONTRATADA deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente coleta de preços e serem devidamente registrados na Instituição que regule e fiscalize o exercício profissional.

2.8 Não poderá haver substituição na equipe técnica da CONTRATADA, sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação pela CONTRATANTE.

### **3 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

3.1 A presente contratação será pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da CONTRATANTE.

3.2 Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra à rescisão do Contrato de Gestão nº 001/2021 firmado entre a FERSEB e a Prefeitura Municipal Pederneiras, ou nova avença com objeto similar firmado entre as partes que o venha substituir.

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 A proposta comercial deverá estar contida em envelope fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

4.2 A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

4.3 A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

4.4 Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

4.5 Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da CONTRATANTE.

4.6 À administração da CONTRATANTE, fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

**4.7 Este envelope deverá conter:**

4.7.1 A proposta comercial com o valor global.

4.7.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

4.7.3 Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

**4.8 Documentação exigidos da empresa vencedora:**

4.8.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.8.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

4.8.3 Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características qualitativas e quantitativas com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenham sido ou estejam sendo atendidos pela Contratada.

4.8.4 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local de domicílio da empresa.

4.8.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local de domicílio da empresa. No caso de empresa prestadora de serviços, apresentar a Certidão de Isenção de Tributos estaduais.

4.8.6 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

4.8.7 Prova de quitação com a Fazenda Federal.

4.8.7.1 Certidão conjunta negativa de tributos administrados pela RECEITA, abrangendo a Certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

4.8.7.2 Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

4.8.7.3 Certidão Negativa de Falência ou de Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.8.8 Balanço Patrimonial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices

oficiais, quando há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

4.8.8.1 Entende-se por “apresentados na forma da lei”, munido de Termo de Abertura e Termo de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório de Títulos e Documentos, se for o caso, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário.

4.8.9 Declaração indicando a relação dos membros que integram a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, indicando a qualificação completa e registros junto aos respectivos órgãos de classe nas quais tenham funções compatíveis com o objeto deste memorial.

4.8.10 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

4.8.11 Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FERSEB excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

4.8.12 Atestado de capacidade técnica expedido por Órgão Público ou empresa privada, em nome da empresa participante que comprove a execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente contratação;

4.8.13 Declaração indicando o responsável técnico pela execução dos serviços;

4.8.14 Alvará ou autorização para funcionamento do estabelecimento, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município;

4.8.15 A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos acima, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada.

## **5 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

5.1 As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão da superintendente da FERSEB, nos termos regimentais.

5.2 A presente Coleta de Preços é do tipo “**menor preço global**”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

5.2.1 As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

5.2.2 A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

5.2.3 Será considerada vencedora a entidade que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente Termo, apresentar o menor preço global para prestação dos serviços de Assessoria de Imprensa;

5.2.4 Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação;

5.2.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Termo de Referência;

5.2.6 Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de

Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

## **6 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1 Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA somente após a assinatura do Contrato.

6.2 A FERSB fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

6.3 A fiscalização por parte da FERSB não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no código civil e dos danos que vier a causar a FERSB ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

6.4 A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

6.5 Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente.

6.6 A CONTRATADA, além do fornecimento do serviço descrito, obriga-se:

6.6.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de coleta de preços;

6.6.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.6.3 Selecionar e preparar rigorosamente o pessoal que irá prestar os serviços, relacionando os funcionários de acordo com as funções profissionais;

6.6.4 Zelar pelo rigoroso cumprimento do contrato estabelecido;

6.6.5 Garantir o bom andamento dos trabalhos;

6.6.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;

6.6.7 Reportar-se ao representante da FERSB, quando houver necessidade, tomando as providências pertinentes;

6.6.8 Obriga-se a CONTRATADA ao cumprimento das prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, inclusive ao que disciplina a Lei Federal n.º 8.212/91 (SAT), fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

6.6.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela FERSB e sempre em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.6.10 Apresentar à FERSB, quando requerido, relatório de atividades efetivamente executadas;

6.6.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.6.12 A CONTRATADA deve estabelecer e manter procedimentos documentados para identificar as necessidades de treinamento e providenciá-lo para todos os funcionários designados para a execução dos serviços, objeto do presente Contrato. Os registros apropriados dos treinamentos deverão ser mantidos a disposição da CONTRATANTE;

6.6.13 Manter contingente de mão de obra suficiente de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas;

6.6.14 Responsabilizar-se pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a FERSB não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos;

6.6.15 Comprometer-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão de obra não especializada, ou desprovida de habilitação profissional e certificado atestando condição de especialista;

6.6.16 A contratada será responsável por todas e quaisquer despesas relativas a estudos preliminares, implantação, inspeção e a perfeita e adequada realização dos serviços, inclusive encargos sociais decorrentes da legislação tributária e demais encargos, não contribuindo a contratante com qualquer espécie de serviço, material, isenção de imposto, taxa e outros.

## **7 - DAS PENALIDADES**

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a FERSB poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

7.1.1 Multa de 3,0 (Três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da CONTRATADA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da FERSB;

7.1.2 Multa equivalente a 3,0 (três por cento) do montante não executado na inexecução parcial do Contrato;

7.1.3 Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do valor do contrato na inexecução total do mesmo;

7.1.4 Pelo, não cumprimento, de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

7.1.5 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores do Contrato e descontadas do faturamento do mês correspondentes a falta cometida;

## **8 - DOS PAGAMENTOS**

8.1 A FERSB compromete-se em pagar preço conforme Proposta Comercial da CONTRATADA;

8.2 O pagamento será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao mês da

prestação dos serviços desde que tenha sido executado de acordo com o Contrato e devidamente atestado pela FERSB, mediante a apresentação das Certidões de Quitação do INSS, FGTS e IR. A respectiva Nota Fiscal deve ser emitida no mês de competência.

**10 - DOS PREÇOS MÉDIOS.**

10.1 Dá-se ao presente processo o preço médio global **de R\$27.972,00 (vinte e sete mil novecentos e setenta e dois reais).**

**11 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

11.1 Aplicar-se-á ao presente Contrato, para fins de pagamento os valores constantes da proposta da CONTRATADA;

11.1 O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da FERSB;

**12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB**, localizada na Rua Gerson França, nº. 9-42, Centro – Bauru/SP, no horário das 8hs00 às 17hs00;

13 Segue anexo ao presente Memorial:

13.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

13.2 Anexo II – MINUTA DO CONTRATO;

Bauru, 06 de julho de 2021.

Dra. Claudia de Almeida Prado e Piccino Sgavioli  
Diretora da Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(Modelo da Proposta)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de radiologia e documentação odontológica para atender as necessidades de exames deste tipo dos pacientes atendidos no CEO – centro de especialidades odontológicas de Pederneiras / SP.

Item	Qtde.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	360	Exame de Radiografia Panorâmica		
02	72	Exame de Documentação Ortodôntica		
		<b>VALOR TOTAL</b>		

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

COLETA DE PREÇOS / PROCESSO Nº 064/2021

CONTRATO Nº. XXX/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE RADIOLOGIA E DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA, INCLUINDO A EMISSÃO DE LAUDOS NAS RADIOGRAFIAS REALIZADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXAMES DESTE TIPO DOS PACIENTES ATENDIDOS NO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, DE PEDERNEIRAS-SP, CONFORME CONTRATO DE GESTÃO Nº.0001/2016

Por este contrato de prestação de serviços, de um lado **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB**, localizada na Rua Gerson França, nº 9-42, Centro, Bauru-SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.845.437/0001-33, neste ato representada por sua Diretora Geral Dra. Claudia de Almeida Prado e Piccino Sgavioli e seu Diretor Administrativo Financeiro Sr. Ede Carlos Camargo, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu socio(a) , \_\_\_\_\_ portador (a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, tem entre si justo e contratado o que segue.

## 1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de radiologia e documentação odontológica, incluindo a emissão de laudos nas radiografias realizadas, para atender as necessidades de exames deste tipo dos pacientes atendidos no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, de Pederneiras-SP, conforme Contrato de Gestão nº.001/2021.

## 2.0– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 – A CONTRATADA deverá desenvolver as seguintes atividades:

2.1.1 Serviços de confecção de documentação odontológica para estudo, planejamento e acompanhamento de tratamento ortodôntico, e serviços de confecção de radiografias panorâmicas e respectivos laudos para os pacientes atendidos no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Pederneiras-SP, de acordo com a seguinte descrição:

- a) Radiografia Panorâmica com laudo, - radiografia extra bucal.
- b) Modelos de estudo das arcadas dentárias, feitas através de moldagem da boca do paciente.

2.2 A documentação apoia o Cirurgião Dentista no estudo do crescimento ósseo e na realização de um planejamento do tratamento ortodôntico e ou ortopédico.

2.3 A CONTRATADA obriga-se a realizar os seguintes exames e quantidades estimadas mensais constantes do quadro abaixo:

Item	Especificação do serviço	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual Estimada
01	Exame de Radiografia Panorâmica	30	360

---

02	Exame de Documentação Ortodôntica	06	72
----	-----------------------------------	----	----

2.4 Os serviços deverão ser realizados pela empresa contratada em suas dependências físicas conforme encaminhamento e solicitação das necessidades dos pacientes atendidos no CEO de Pederneiras.

2.5 A empresa interessada deverá possuir área física compatível, no município de Pederneiras SP, e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços de saúde.

2.6 Para efeito de atendimento aos serviços objeto desta contratação, a CONTRATADA deverá comprovar ter pessoal tecnicamente habilitado, com ao menos 01 (um) cirurgião dentista responsável e registrado junto ao CRO de SP.

2.7 A CONTRATADA obriga-se ainda a submeter-se a toda legislação e todos os regulamentos em vigor, principalmente aos de ordem sanitárias.

2.8 Os profissionais da CONTRATADA deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente coleta de preços e serem devidamente registrados na Instituição que regule e fiscalize o exercício profissional.

2.9 Não poderá haver substituição na equipe técnica da CONTRATADA, sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação pela CONTRATANTE.

### **3 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

3.1 A presente contratação será pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da CONTRATANTE.

3.2 Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra à rescisão do Contrato de Gestão nº 001/20121 firmado entre a FERSB e a Prefeitura Municipal Pederneiras, ou nova avença com objeto similar firmado entre as partes que o venha substituir.

### **4 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1 Das demais condições de execução do contrato:

4.1.1 Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA somente após a assinatura do Contrato.

4.1.2 A FERSB fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

4.1.3 A fiscalização por parte da FERSB não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no código civil e dos danos que vier a causar a FERSB ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

4.1.4 A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

4.1.5 Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente.

4.1.6 A CONTRATADA, além do fornecimento do serviço descrito, obriga-se:

4.1.6.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de coleta de preços;

4.1.6.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.1.6.3 Selecionar e preparar rigorosamente o pessoal que irá prestar os serviços, relacionando os funcionários de acordo com as funções profissionais;

4.1.6.4 Zelar pelo rigoroso cumprimento do contrato estabelecido;

4.1.6.5 Garantir o bom andamento dos trabalhos;

4.1.6.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;

- 4.1.6.7 Reportar-se ao representante da FERSB, quando houver necessidade, tomando as providências pertinentes;
- 4.1.6.8 Obriga-se a CONTRATADA ao cumprimento das prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, inclusive ao que disciplina a Lei Federal n.º 8.212/91 (SAT), fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 4.1.6.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela FERSB e sempre em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.6.10 Apresentar à FERSB, quando requerido, relatório de atividades efetivamente executadas;
- 4.1.6.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4.1.6.12 Manter contingente de mão de obra suficiente de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas;
- 4.1.6.13 Responsabilizar-se pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a FERSB não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos;
- 4.1.6.14 Comprometer-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão de obra não especializada, ou desprovida de habilitação profissional e certificado atestando condição de especialista;
- 4.1.6.15 A contratada será responsável por todas e quaisquer despesas relativas a estudos preliminares, implantação, inspeção e a perfeita e adequada realização dos serviços, inclusive encargos sociais decorrentes da legislação tributária e demais encargos, não contribuindo a contratante com qualquer espécie de serviço, material, isenção de imposto, taxa e outros.

## **5.0– DO RECEBIMENTO**

- 5.1 No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras.
- 5.2 A CONTRATADA bimestralmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

## **6.0– DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS**

- 6.1 A CONTRATANTE compromete-se em pagar preço conforme Proposta Comercial da CONTRATADA
- 6.2 O pagamento será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços desde que tenha sido executado de acordo com o Contrato e devidamente atestado pela FERSB, mediante a apresentação das Certidões de Quitação do INSS, FGTS e IR. A respectiva Nota Fiscal deve ser emitida no mês de competência.
- 6.4 A mera tolerância no recebimento de qualquer importância não implicará em novação deste Contrato.
- 6.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos, via cobrança bancária.

## **7.0– DO REGIME DE PREÇOS**

- 7.1 Este contrato será executado sob o regime de preço fixo e irrevogável, para cada uma das propostas orçamentárias que se sobrevenham.

7.2 Ultrapassados 12 (doze) meses, mediante o requerimento expresso da CONTRATADA, poderá haver reajustamento de preços, desde que, seja dado ciência à CONTRATANTE, e se dará da seguinte forma:

7.3 Fica definido o IGP-M, como índice geral de preços básico a ser utilizado, observado os seguintes critérios:

7.3.1 Na eleição do Índice:

7.3.1.1 Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

7.3.1.2 Dois meses de retroação de incidência.

7.3.2 Na periodicidade:

7.3.2.1 Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

7.3.3 Na incidência:

7.3.3.1 A variação verificada no período de 12 (doze) meses, apurada na forma citada nas cláusulas 7.3.1.1 e 7.3.1.2, será aplicada sobre o preço inicial. (da proposta)

## **8.0– DO VALOR**

8.1 Dá-se ao presente contrato o valor mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_, perfazendo o valor global anual de \_\_\_\_\_.

## **9.0– DA RESCISÃO E SANÇÕES**

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

9.2 Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FERSB, em se verificando a ocorrência das situações de inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais.

9.3 A infração a qualquer das cláusulas deste instrumento fundamentará a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes no presente instrumento.

9.4 Este contrato poderá ser rescindido amigavelmente mediante denúncia prévia de 30 (trinta) dias de antecedente de quaisquer das partes.

## **10.0– DAS PENALIDADES**

10.1 Ficam previstas as seguintes penalidades:

10.2 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, se a empresa se recusar a aceitar a prestação dos serviços.

10.3 Multa de 3% (três por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato.

10.4 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total.

10.5 Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso na entrega dos serviços.

10.6 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

10.7 O valor relativo às multas eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a CONTRATANTE efetuar. No caso de impossibilidade, será o valor enviado para cobrança judicial.

10.8 A aplicação das penalidades observará o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de justificativas na forma de recurso administrativo

#### **11.0– DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bauru-SP para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratos, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Bauru, \_\_\_ de julho de 2021.

Dr<sup>a</sup>. CLAUDIA DE ALMEIDA PRADO E PICCINO SGAVIOLI  
Diretora Executiva Geral - FERSEB

Sr. EDE CARLOS CAMARGO  
Diretor Administrativo Financeiro – FERSEB

EMPRESA VENCEDORA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: